

# Pluralismo político e justiça social

FOLHA DE SÃO PAULO

MIGUEL REALE JUNIOR

19 SET 1986

*Seção Tendências  
Debate p. 3  
aos Const*

ANC 88  
Pasta Setembro/86  
049

**E** verdade que a Constituinte é o ponto de chegada de um longo processo de lutas em prol da redemocratização, mas é também o ponto de partida em busca de uma nova realidade política e social.

Por isso, o PMDB, o meu partido, pelo qual concorro a uma cadeira na Câmara Federal, e que foi a grande alavanca da reconquista da liberdade, não pode ter a postura de credor da nação.

A liberdade política é hoje um patrimônio rapidamente incorporado ao modo de ser da sociedade.

A liberdade não só vive-se. É perceptível apenas quando falta. É a nossa atmosfera. Tal como o peixe não sente a existência da água porque está dentro dela, assim é a liberdade para nós.

É necessário lembrar as batalhas passadas, porém mais importante hoje é colocar-se como devedor perante o futuro e lançar propostas concretas ao grande projeto do amanhã a ser desenhado na Constituinte.

Em rápida síntese, proponho algumas questões, abrindo amplo campo de debate, na certeza, no entanto, de que as diretrizes básicas inspiradoras dessas idéias são o pluralismo político e a justiça social.

(1) Adoção de um regime de coresponsabilidade entre o presidente da República e o Congresso Nacional na condução da ação de governo, cabendo ao presidente, eleito por voto direto, dirigir a administração federal, mas auxiliado por um primeiro-ministro aprovado pelo Legislativo.

(2) Término do "jeton" permitindo-se ao eleitor propor ação popular de que resulte a perda do mandato do parlamentar faltoso. A Câmara e o Senado devem ter como uma de suas funções principais controlar e fiscalizar a administração direta e indireta, podendo destituir o primeiro-ministro ou qualquer ministro de Estado.

(3) Instituir os mecanismos de parti-

cipação política, dando iniciativa de leis a entidades de classe, submetendo questões de relevo a referendo, permitindo que a sociedade opine sobre os planos de desenvolvimento regionais e setoriais.

(4) Garantir a proteção dos direitos fundamentais do cidadão contra o abuso de autoridade, com a figura do defensor do povo, indicado pelo Senado, em escolha de nomes apresentados pelo Supremo Tribunal Federal, mas dotado de plena independência.

(5) Dar ao Poder Judiciário independência administrativa e financeira, consagrando-se o princípio da descentralização da Justiça, a ser implantado, quanto à Justiça Federal e Estadual, permitindo-se aos Estados legislar supletivamente em matéria processual.

(6) Dar formação civil à Polícia Militar, a ser mantida como instituição sob o nome de Força Pública, regida pela hierarquia e disciplina, subordinada ao governo do Estado e voltada à manutenção da ordem pública em ação conjugada com a Polícia Judiciária, encarregada de apurar as infrações penais.

(7) Os municípios com mais de 150 mil habitantes podem manter guarda municipal para, em operação coordenada pela Força Pública, auxiliar no policiamento preventivo.

(8) Assegurar autonomia sindical. Nem o rigorismo da estabilidade, nem a insegurança do Fundo de Garantia, mas fixação de que a dispensa deve ser o último recurso da empresa. Limite de quarenta horas semanais de trabalho.

(9) Estabelecer, a nível constitucional, a tutela especial da infância e da nutriz, com vistas à sua alimentação e saúde como condição primeira no sentido de promover a igualdade de oportunidades.

(10) Incentivo à criação de cooperativas de habitação, instituindo-se também

que o percentual das contribuições sociais destinar-se-ão a fundo a ser aplicado na construção de moradias.

(11) Ter por princípio que a ordenação da economia objetiva diminuir as desigualdades sociais e propiciar o crescimento da empresa privada nacional, devendo os planos nacionais e regionais adequar-se às condições das indústrias brasileiras, proporcionando créditos de investimento à pequena e média empresa.

(12) A atuação direta do Estado, como agente econômico, deve limitar-se à setores básicos e estratégicos, cabendo prioritariamente a atividade econômica à empresa privada, cuja função social é de ser atendida também pela participação acionária dos empregados.

(13) Incentivar, com restrições no campo da informática, o investimento estrangeiro em setores nos quais é importante a contribuição tecnológica, mas, controlando-se o pagamento de royalties e a remessa de lucros. Obrigar pesquisas cujos resultados sejam registrados no Brasil.

(14) Promover o acesso dos trabalhadores à propriedade rural, desapropriando-se o latifúndio improdutivo, com títulos da dívida pública, e utilizando-se as terras do Estado, visando o aumento da produtividade no contexto de uma política agrária, que não se limite à mera distribuição de terras sem condições concretas de aproveitamento.

(15) Melhor discriminação das rendas, dando-se maior receita tributária aos municípios para poderem atender mais rapidamente aos interesses imediatos da população.

(16) Garantia da pré-escola, uma vez que a adaptação à escola é necessária a se evitar a evasão e a repetição no primeiro ano.

(17) Manutenção do vestibular, pois Universidade exige competência, dando-se contudo bolsas aos carentes para

que possam realmente se dedicar ao estudo.

(18) Igualdade da mulher e do homem na direção da vida familiar. Igualdade de acesso à "vida pública", à promoção, à carreira sem qualquer discriminação. Promover o direito dos idosos e das pessoas deficientes.

(19) Dar cidadania a cabos e soldados, direito a voto e à elegibilidade.

(20) Aplicação pela União de 13% de seus recursos na implantação do Plano Nacional de Saúde, que compreenda tanto a assistência médico-hospitalar como a preventiva, médico-sanitária.

(21) Amparo e estímulo ao esporte, como direito do cidadão, medida necessária à saúde e de grande efeito na prevenção de atitudes anti-sociais.

(22) Proteção ao consumidor, como um dos direitos fundamentais, defendendo-se a sua saúde e segurança e garantindo-se sua educação e informação.

(23) Proteção ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado, reconhecida como direito fundamental, punindo-se a poluição das águas, do ar, do solo e do subsolo e a destruição da fauna e da flora.

(24) A administração pública terá como um de seus princípios a descentralização, como meio de evitar a burocratização e de viabilizar a aproximação do cidadão ao serviço público.

(25) Obrigatoriedade de concurso público na admissão do servidor na administração direta e indireta.

São essas algumas das questões importantes a serem debatidas. Vital é, portanto, transformar, avançar, tendo por aval o passado de lutas, a constância e a firmeza nos ideais assumidos.

MIGUEL REALE JUNIOR, 42, é advogado e professor da Faculdade de Direito da USP; foi presidente da Associação dos Advogados de São Paulo e secretário da Segurança Pública.